



O PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA – MG: algumas propostas, conflitos e incertezas territoriais

THE SERRA DA CANASTRA NATIONAL PARK - MG: Some proposals, conflicts and territorial uncertainties

Gustavo Henrique Cepolini Ferreira

Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

e-mail: gustavocepolini@usp.br

Resumo

O presente artigo discute algumas perspectivas inerentes ao Parque Nacional Serra da Canastra (PNSC) em Minas Gerais, sobretudo, a partir das propostas para essa Unidade de Conservação de Proteção Integral a partir de 2005 com o 2º Plano de Manejo, bem como os desdobramentos sob os territórios camponeses com o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) de 2006, que ratificaram a existência de um Parque com aproximadamente 200 mil hectares. Diante disso, novas tensões entre territorialidades emergem na região da Serra da Canastra, seguidas de mobilizações para defender a permanência do campesinato na área dos 130 mil hectares, os quais não foram regularizados nos anos subsequentes à criação do PNSC em 1972. Nesse sentido, a pesquisa utiliza-se de uma ampla revisão bibliográfica, de legislações e trabalhos de campo na região da Serra da Canastra para compreender o processo de regularização fundiária desencadeado pelo órgão ambiental, leia-se ICMBio, em consonância com os mais diversos mecanismos, ou seja, compensação de reserva legal e ambiental atreladas aos interesses de mineradoras nacionais e internacionais e do agronegócio; fazendo com que a aliança terra-capital, seja ampliada para ‘aliança terra-capital-ambiental, com a mesma roupagem excludente e repressora de outrora. Nesse devir, a resistência camponesa através de inúmeras estratégias que chegaram à Justiça Federal, Ministério Público e Defensoria Pública da União o que possibilitou a criação de uma Comissão da Verdade da Serra da Canastra assim como uma perícia técnica para mapear os “Canastreiros” a partir dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais. Dessa forma, será possível mediar, e, sobretudo, compreender os conflitos territoriais para não prosseguirem com os mesmos equívocos sob a égide da democracia.

Palavras-chave: Campesinato, Unidades de Conservação, Território, Regularização Fundiária, Legislação.

Abstract

This article discusses some perspectives inherent to the National Park Serra da Canastra (NPSC) in Minas Gerais, mainly from proposals for that Integral Protection Conservation Unit from 2005 and from the 2nd Management Plan, as well as from developments in the peasant territories with the Interministerial Working Group (IWG) of 2006, which ratified the existence of a park with approximately 200 hectares. Thus, new tensions emerge regarding territoriality issues in the Serra da Canastra region, followed by mobilizations to defend the permanence of the peasantry in a 130.000 hectares area, which were not regulated in the years following the creation of the NPSC in 1972. In this respect, this research uses an extensive literature review of the legislation and the fieldwork in the region of Serra da Canastra to understand the land regularization process initiated by the environmental agency, which is: the ICMBio in line with the most diverse mechanisms, i.e. legal and environmental reserve compensation linked to the interests of national and international mining and agribusinesses; the land-capital alliance is then amplified and it is expanded to a 'land-capital-environmental alliance, with the same exclusionary and repressive guise of the past. In this sense, the peasant resistance, through various strategies, reached the Federal Justice, the Public Ministry and the Public Defender which enabled the creation of the Serra da Canastra Truth Committee besides making it possible for technical expertise to map the "Canastreiros" from the point of view of the Rights of the Traditional Peoples and Communities. Thus, it is possible to mediate, and especially to understand the different facets of territorial conflicts to prevent the continuation of misconceptions which are sometimes called democracy.

Keywords: Peasantry, Conservation Units, Territory, Land Regularization, Legislation.

INTRODUÇÃO

*Eles estão invadindo nossas terras, nossas propriedades, tirando nosso sossego e querendo tomar arbitrariamente nossas terras. Isso é absurdo num país democrático em que vivemos!*¹

Neste estudo, procuro caracterizar e analisar as disputas territoriais no tocante a regularização fundiária do Parque Nacional da Serra da Canastra (PNSC) à luz das implicações para os camponeses organizados, ou não, que viviam e vivem na região da referida Unidade de Conservação (UC)².

Nessa análise, destaca-se a ação do Estado em relação aos impasses na constituição dessa UC de Proteção Integral em diferentes momentos históricos; analisarei, especificamente, as ações que visam a regularização fundiária a partir de interesses

¹ Camponês do Vale da Babilônia, Delfinópolis-MG em setembro de 2009 ao se referir as ações dos técnicos do ICMBio no entorno do Parque Nacional da Serra da Canastra.

² Para maiores informações sobre a caracterização dos camponeses e demais sujeitos sociais ver Ferreira (2013), sobretudo, o capítulo 2.

sobrepostos, que agravam os conflitos na região e tencionam as disputas territoriais entre UC, camponeses, mineração e agronegócio há mais de quatro décadas³.

A partir de 2005 com o segundo Plano de Manejo do PNSC e dos documentos oficiais posteriores, há vários impasses, principalmente nas ações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para legitimar um Parque Nacional com aproximadamente 200 mil hectares, ou seja, pretendem regularizar uma área de 130 mil hectares com respaldo do agronegócio que atualmente compra áreas denominadas como “não regularizadas do PNSC” e doam ao ICMBio para liquidar suas pendências ambientais, leia-se, ausência de reserva legal em suas propriedades localizadas nas bacias hidrográficas do Rio Grande e São Francisco dentro do estado de Minas Gerais.

As propriedades em questão, são majoritariamente pertencentes aos camponeses que ao sofrerem proibições e intimidações em suas terras por parte do referido órgão ambiental, estão em determinadas situações vendendo partes das terras e, outros resistindo, frente às disputas territoriais travadas sobre vários discursos, principalmente pela retrógrada e contraditória aliança – ambiental e agronegócio (DIEGUES, 2008; FERREIRA, 2013).

No âmbito dessa pesquisa, foram muitos trabalhos de campo⁴ na região sudoeste de Minas Gerais onde se localiza o PNSC (Mapa 1). Por isso, um dos desafios da pesquisa foi utilizar o arcabouço teórico e metodológico para realização desses trabalhos de campo, e, sobretudo, embasá-los como objeto geográfico⁵. Nesse contexto, buscou-se, desde a elaboração inicial do projeto de pesquisa, refletir sobre a multiplicidade envolvendo a temática pesquisada, bem como as estratégias para ir à campo, considerando os saberes epistemológicos e metodológicos da Geografia, colocando-os em constante movimento com a realidade estudada, ou seja, os conflitos oriundos da regularização fundiária para constituição do Parque Nacional da Serra da Canastra na região sudoeste de Minas Gerais.

Além das entrevistas nos trabalhos de campo, uma ampla fonte documental foi consultada, em destaque: teses, dissertações, artigos, legislações federais, estaduais e

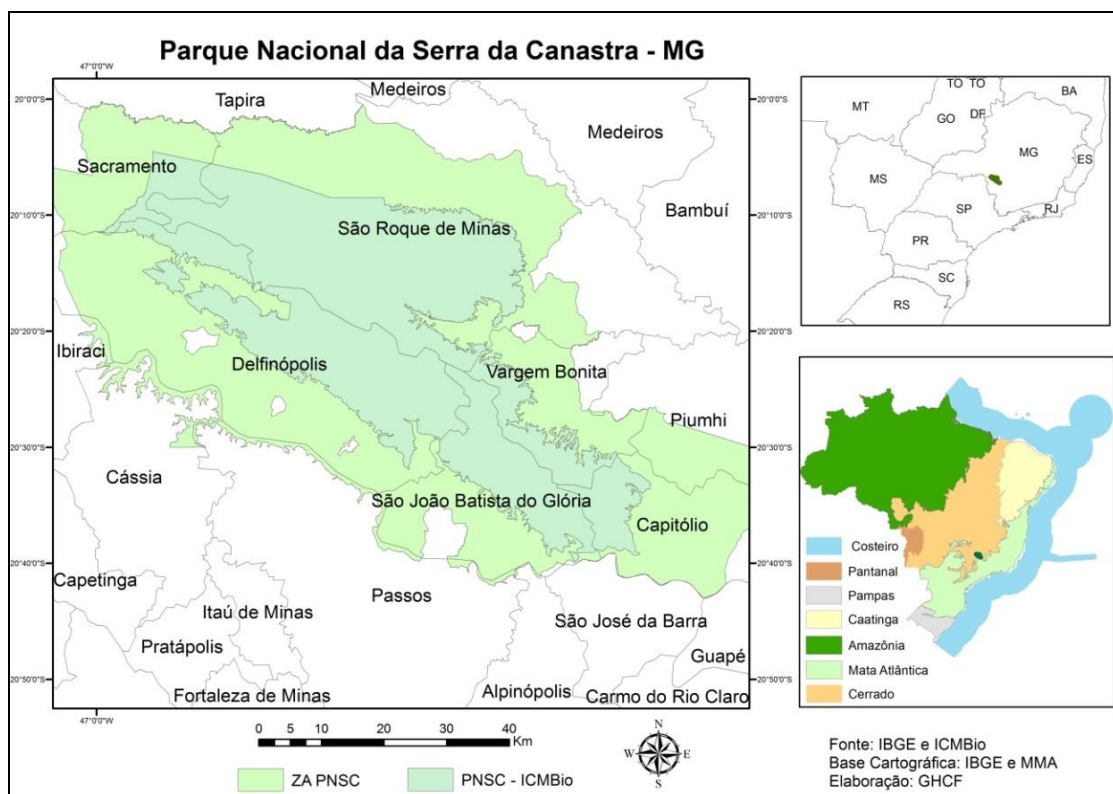
³ O PNSC foi decretado em 1972 e abrange seis municípios: Sacramento, São Roque de Minas, Vargem Bonita, Capitólio, São João Batista do Glória e Delfinópolis; se considerarmos a Zona de Amortecimento (ZA), temos onze municípios, os seis anteriores acrescidos dos seguintes: Alpinópolis, Cássia, Ibiraci, Passos e Piumhi.

⁴ Considero como trabalhos de campo centrais para a pesquisa nove viagens realizadas, respectivamente em: dez (2010), jan., abr., jul. e nov. (2011), jan. e abr. (2012) e jan. e mar. (2013).

⁵ Sobre os trabalhos de campo e seu embasamento, destaca-se as seguintes leituras: Kayser (1985), Lacoste (1985), Gajardo (1986), Duarte (2002), Bosi (2003), Santos et al. (2005), Marcos (2006), Paula, Brandão e Cleps (2006).

municipais, panfletos, processos judiciais, jornais locais, revistas, DVDs, CDs, cadernetas de campo etc. A análise do material foi feita a partir das anotações e gravações realizadas durante os trabalhos de campo e reuniões com os camponeses, ICMBio, políticos e demais sujeitos sociais que atuam nos municípios abrangidos pelo PNSC.

Mapa 1 - Localização do Parque Nacional da Serra da Canastra - MG⁶



Fonte: IBGE e ICMBio. Org.: GHCF. Julho/2014.

Por isso, ressalto que além da possibilidade de conviver com o tema/objeto da pesquisa a conheci detalhadamente com suas angústias, vitórias e lutas cotidianas, sejam nos mutirões, rezas e festas, sempre mencionam a resistência na terra de trabalho e vida, marcada por uma lógica camponesa.

⁶ No mapa é possível identificar o PNSC com aproximadamente 200 mil hectares conforme os dados no ICMBio, acrescido da zona de amortecimento. Todavia, essa UC teve desde 1972 até 2010 cerca de 72 mil hectares regularizados. E desde 2010 o ICMBio lançou um edital para compensação de reserva legal nessa UC e até junho de 2013 o PNSC tinha 82.620,5212 ha (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte hectares, cinquenta e dois ares e doze centiares), isso, equivale a mais de 10 mil hectares somente em doações de compensação de reserva legal. Estima-se que até março de 2015 as áreas regularizadas acrescidas das áreas doadas através de compensação de reserva legal totalizem 100 mil hectares sob a jurisdição do ICMBio.

As propostas para o PNSC a partir de 2007⁷

A partir do Plano de Manejo de 2005 e do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) de 2006, que ratificaram a existência de um Parque Nacional com aproximadamente 200 mil hectares, novas tensões surgiram na região da Serra da Canastra⁸, seguidas de mobilizações, sobretudo dos camponeses para defender sua permanência na área dos 130 mil hectares, os quais não foram regularizados nos anos subsequentes à criação do PNSC.

Acrescenta-se aqui o entendimento que tais áreas foram excluídas ainda na década de 1970 em função da sua aptidão agrícola, conforme consta nas legislações iniciais desse PARNA – Parque Nacional.

Entre os anos de 2005 e 2006 houve pelo menos oito reuniões oficiais nos municípios que estão dentro ou nos limites do Parque e também em Brasília, as quais foram de suma relevância para fundamentar os Projetos de Lei que fundamentam nossas análises⁹. Por isso, a resistência vivenciada num primeiro momento pelos camponeses e demais sujeitos sociais que compõem o território da Canastra ocorreu na busca de aliados em defesa dos seus direitos para permanecerem na terra de trabalho, ou seja, no território camponês da Canastra.

Nesse contexto, os antecedentes analisados em Ferreira (2011, 2013) são fundamentais para compreendermos as contradições dentro do próprio órgão responsável pelas Unidades de Conservação, e, sobretudo, nos Projetos de Lei existentes, os quais sustentam discussões que perduram décadas. Um nítido exemplo dessa contradição são os dois únicos Planos de Manejo da UC, um de 1981 e o outro de 2005; esse último, responsável por endossar o movimento por sua real demarcação, ou seja, os quase 200 mil hectares, ao invés dos 71.525 hectares já regularizados com o Chapadão da Canastra.

A perspectiva histórica e a estratégia truculenta para regularização fundiária do PNSC está presente no cotidiano dos camponeses, por isso compreendemos que as estratégias do Plano de Manejo de 2005, assim como do GTI de 2006, representam um retrocesso no debate sobre conservação ambiental do país em função da manutenção do argumento que é possível conservar a natureza sem as pessoas.

⁷ Sobre o histórico detalhado do PNSC ver Ferreira (2013), sobretudo, os capítulos 2 e 3.

⁸ O Parque Nacional da Serra da Canastra (PNSC) abrange seis municípios: Sacramento, São Roque de Minas, Vargem Bonita, Capitólio, São João Batista do Glória e Delfinópolis; se considerarmos a Zona de Amortecimento (ZA), temos onze municípios, os seis anteriores acrescidos dos seguintes: Alpinópolis, Cássia, Ibiraci, Passos e Piumhi.

⁹ Sobre os detalhes dessas reuniões ver Picardi (2008).

Durante os trabalhos de campo, escutei dos meus interlocutores diversas comparações entre dois momentos históricos – o primeiro da criação do Parque com os 72 mil hectares, e o segundo a partir desses documentos oficiais (PM de 2005 e GTI de 2006), os quais afirmam que o PNSC possui 200 mil hectares. Muitas falas dos meus entrevistados em São Roque de Minas, Delfinópolis e São João Batista do Glória revelam inclusive a violação dos direitos humanos aos camponeses, comumente denominados também como “Canastreiros”. Para comprovar tais situações o Juiz Federal de Passos-MG, Dr. Bruno Augusto Santos Oliveira instaurou em janeiro de 2015 a “*Comissão da Verdade e Reconciliação da Serra da Canastra*”¹⁰, cujo objetivo é construir uma alternativa consensual para resolução do conflito na Serra Canastra. “O Projeto Canastra – Justiça e Reconciliação surgiu a partir da necessidade de busca de uma alternativa consensual para a resolução de um conflito judicializado na Justiça Federal há 38 anos: a criação e implantação do Parque Nacional da Serra da Canastra”¹¹.

Tais trabalhos também estão sendo acompanhados pela Defensoria Pública da União (DPU), Ministério Público Federal (MPF), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFB), etc. A coordenação da referida Comissão está com o Professor André Luiz Freitas Dias do Programa Polos de Cidadania da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais¹². Há também uma Perícia Judicial em andamento que além dos levantamentos de campo está propiciando várias oficinas com as comunidades da Canastra atingidas nesse árduo e moroso processo de redefinição fundiária.

No tocante ao histórico dos conflitos, ressalta-se que muitos camponeses foram expropriados na década de 1970 e 1980 e receberam apenas Títulos da Dívida Agrária (TDA) os quais receberam parcialmente ou ainda lutam judicialmente para acessá-los.

Além disso, nota-se um segundo momento de “tortura”, agora marcado pelo fato de que estão dentro de um Parque Nacional de forma ilegal, e, por isso, sofrem tal coerção para que de um modo ou de outro saiam da área. Isso fica nítido na forma metafórica como o

¹⁰ Tal iniciativa baseia-se nos estudos de Fernandes (2012), Ferreira (2013) e na obra “*Designing Systems and Processes for Managing Disputes*” (Configurando Sistemas e Processos para Lidar com Conflitos) de Rogers et al. (2013). Nesse contexto, vale ressaltar também as pesquisas de: Oliveira (1992), Rodrigues (2001), Barbosa (2007), Chaves et al. (2008), Moura (2013), Almeida (2014) e Santos (2014) que tratam sobre a região do Parque da Serra da Canastra sobre diferentes olhares, e convergem quanto à conflitualidade territorial existente.

¹¹ Disponível em: <<http://projetcanastra.com.br/institucional/>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

¹² Na página do - Polos de Cidadania da UFMG é possível verificar algumas fotos e relatos das atividades da *Comissão da Verdade e Reconciliação da Serra da Canastra*. Disponível em: <<http://polosdecidadania.com.br/fotos/serra-canastra/>>. Acesso em: 01 fev. 2015.

camponês relaciona o manejo do gado no Chapadão às estratégias utilizadas pelo ICMBio ao olhar para esses camponeses como inimigos do PARNA, e, conseqüentemente, da conservação ambiental.

As mobilizações para continuarem nessa área que atualmente o ICMBio afirma ser PARNA, está atrelada às diversas estratégias de luta e organização social, contraditoriamente, observa-se interesses antagônicos que emperram qualquer definição, conforme nos propomos a analisar neste capítulo. Por isso, quando o camponês afirma que a saída da área é inegociável, estamos vendo a perspectiva de uma dada fração do território – o território camponês, que está sendo sobreposto, ou mesmo coexistindo junto às atividades minerárias, ao turismo, ao agronegócio, à conservação ambiental etc.

Nesse contexto, cabe reafirmar conforme Mazetto Silva (2006) que há tensões entre territorialidades, cuja disputa por essas frações do território acabam prejudicando o modo de vida e as formas de relação com a natureza que os camponeses possuem historicamente vinculadas à produção de bens como valor de uso, ou seja, são frutos de seu trabalho e de sua família; relações essas, oriundas de um trabalho não alienado, marcado, ainda, por uma ordem moral, manifestada pelas práticas cotidianas, as quais dão sentido a vida e existência camponesa (WOORTMANN, 1990).

Ainda, sobre os fatos antecedentes aos Projetos de Lei da Câmara (PLCs), vale ressaltar que o GTI de 2006 foi elaborado sem qualquer estudo e/ou visita técnica na região da Canastra, ou seja, todos os dados apresentados são de órgãos oficiais, os quais foram apenas sistematizados para nortear as ações do Estado.

São muitas angústias relatadas entre os camponeses, os quais são constantemente oprimidos com as estratégias para regularizar o PNSC com aproximadamente 200 mil hectares; mesmo num processo tido como democrático, as coerções são ainda mais veementes. Acrescenta-se, ainda, o fato que muitos são os sujeitos com quem precisam lutar, a fim de garantir a permanência no território camponês da Canastra.

No tocante à apresentação do Relatório do GTI, nota-se que existem diversas contradições; seja na forma como organizam as reuniões e, sobretudo, em relação aos termos muitas vezes utilizados pelos representantes dos órgãos ambientais e do governo federal, os quais sistematicamente deslegitimam a própria condição camponesa em detrimento da conservação ambiental e dos interesses da mineração.

Nesse contexto, vale salientar também que dentro dos próprios órgãos ambientais há dualidades que refletem no direcionamento de parte das políticas públicas. Por isso, os PLCs a serem analisados, devem ser compreendidos dentro dessa lógica contraditória e desigual das políticas públicas, as quais atingem diretamente o modo de vida camponês em detrimento de um modo retrógrado e pouco democrático de conservação ambiental, agora, fortemente aliado à mineração de diamantes e ao agronegócio.

A partir desse cenário, em 2007 foi apresentado dois PLCs (1.448/2007 e 1.517/2007)¹³ que alteram os limites do PNSC com o objetivo de solucionar os conflitos fundiários na região, e o segundo, que cria a Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra da Canastra, com a finalidade de proteger o entorno do PARNA. Ambos foram aprovados pela Comissão de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) em 29 de outubro de 2008. Todavia, seu desdobramento e leitura no Senado Federal tomaram outros rumos.

As proposições dos PLCs de 2007 estão basicamente fundamentadas na possibilidade da coexistência entre UC e camponeses, principalmente por reconhecerem os impasses e contradições já vivenciadas historicamente na região, e, sobretudo, pelo temor de uma nova desapropriação para legitimação de uma UC de Proteção Integral.

Nesse contexto, o PLC 1.448/07, que altera os limites do PNSC, apresenta as seguintes justificativas:

Quando trata da questão fundiária, o Plano [PM de 2005] **deixa claro o reconhecimento de que a efetivação da área total do Parque implica em um levantamento fundiário e desapropriação de, aproximadamente, 130 mil ha, os quais, acrescentamos, são compostos por terras produtivas.** Ademais, como bem ressalta o relatório do Grupo de Trabalho Interministerial do Parque Nacional da Serra da Canastra [2006], ao longo de todos esses anos sucederam-se vários atos administrativos, como, por exemplo, a expedição de licenças ambientais e de títulos minerários (extração de quartzito e pesquisa mineral para diamante), que permitiram a instalação de novas atividades na área remanescente de aproximadamente 130 mil hectares, ao passo que atividades nela exercidas tradicionalmente (agricultura e pecuária) se consolidavam; todas em conflito com os objetivos de um parque nacional. Cada UC, assim como o mosaico de unidades de conservação, deve possuir um conselho consultivo ou deliberativo, conforme o caso, constituído por representantes da sociedade e das comunidades locais, além do Governo. No caso do PNSC, essa condição tem permitido à sociedade intervir no processo, dando-lhe maior legitimidade e chance de conciliar a preservação ambiental com o bem-estar da comunidade. Nesse sentido, as reivindicações encaminhadas pelo Conselho Consultivo, com o propósito de se rever os limites do PNSC, assumem relevância ainda maior e possibilitam vislumbrar uma gestão participativa do mosaico de unidades de conservação pretendido para a região. **Diante desse conturbado histórico e do contexto atual, em que se buscam soluções para as diversas**

¹³ De autoria dos Deputados Federais: Carlos Melles, Odair Cunha, Maria do Carmo Lara, Geraldo Thadeu e Rafael Guerra.

unidades de conservação que não têm sua situação fundiária bem definida, abraçamos a causa do PARNA da Serra da Canastra, tentando servir de mediadores para a sociedade local e o governo, na construção conjunta de uma solução para a questão. Com esse intuito, desde 2005, promovemos a realização de diversas reuniões, contando com a participação do Governo Federal, Governo Estadual, Prefeituras, Advocacia Geral da União, Ministério Público e membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Canastra. Como resultado dessa série de discussões e esclarecimentos, foi criado um Grupo de Trabalho Interministerial – GTI, responsável por dar um parecer acerca da situação do Parque (CÂMARA FEDERAL, 2007, p. 150-151; grifo nosso).

Os argumentos dos PLCs estão baseados, portanto, nas próprias indicações do GTI, ou seja, a coexistência do PNSC, APA e Monumento Natural da Bacia do Rio Samburá, englobando a nascente geográfica do Rio São Francisco, objeto de um terceiro projeto de lei, as quais devem compor um mosaico de UC, conforme previsto no SNUC.

A proposta da APA resulta na proteção de uma área inicial de 47.516,15 hectares, excluída da área original do PNSC, de 197.797,05 hectares. A APA seria distribuída entre os municípios com as seguintes áreas¹⁴:

Tabela 1 - Área da APA da Serra da Canastra por municípios

Município	Área (hectares)
Capitólio	9.588,69
Delfinópolis	15.736,29
Sacramento	0
São João Batista do Glória	6.286,22
São Roque de Minas	7.841,33
Vargem Bonita	8.063,64
Área total	47.516,17

Fonte: (CÂMARA FEDERAL, 2007, p. 152).

O desencontro em relação ao tamanho da APA da Serra da Canastra pode ser observado também no Relatório de 2008 que contempla a aprovação dos dois Projetos de Lei (1.448/07 e 1.517/07) e na proposta alternativa de 2011 feita pelo Senador Rodrigo Rollemberg, relator da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e

¹⁴ Vale destacar que os valores apresentados nas tabelas e mapas, possuem algumas diferenças para mais ou menos; como esses dados foram extraídos na íntegra dos documentos oficiais, alguns cálculos foram refeitos para confirmar tais valores. Constatando, portanto, que há alterações em função da própria dinâmica de exclusão e de inclusão de áreas ora como PARNA, APA, ZA entre outros usos previstos nos projetos analisados.

Controle (CMA); ambos revelam que a APA conteria 47.628,54 e 49.235 hectares, respectivamente, conforme é possível verificar na Tabela 2.

Tabela 2 - Áreas desafetadas do decreto original do PNSC

Município	Decreto original (hectares)	Área proposta (hectares)	Área excluída (hectares)
Capitólio	9.795,88	207,19	9.588,69
Delfinópolis	55.458,98	39.722,69	15.736,29
Sacramento	7.551,28	7.551,28	0
São João Batista do Glória	25.769,93	19.483,71	6.286,22
São Roque de Minas	86.327,77	78.374,07	7.953,70
Vargem Bonita	12.893,21	4.829,57	8.063,64
Área total	197.797,05	150.168,51	47.628,54

Fonte: (CMADS, 2008, p. 4-5).

Em relação à Tabela 1 nota-se que as alterações propostas, somando os dois PLCs, implicam na redução de 47.628,54 hectares da área total do Parque de 197.797,05 hectares, conforme previsto no Decreto-Lei de 1972; em parte, tal entendimento exclui das áreas do PNSC cujos trechos são concomitantes aos já previstos em 1974, ou seja, os Vales da Babilônia, Cândidos, Canteiros e Barreiro, assim como a área urbana de São João Batista da Canastra, área de pousadas turísticas e de camponeses nas proximidades da área urbana dos municípios de Delfinópolis e São João Batista do Glória, e da área de extração de quartzito próximo à Furnas, as quais deixariam de ser PARNA para se transformarem em APA da Canastra.

A proposta da APA, aparentemente, teve uma boa aceitação por parte dos camponeses e dos deputados federais envolvidos que conseguiram aprová-la em todas as comissões na Câmara Federal. Todavia, essa proposta não teve uma aceitação pelo ICMBio, que argumenta que o PNSC possui 200 mil hectares, afirmando, ainda, que por se tratar de uma proposta para recategorização como UC de Uso Sustentável, a APA traria mais problemas do que soluções para o Mosaico de Unidade de Conservação.

Esses Projetos de Lei de 2007 foram reapresentados em 2010 sob os números 147/2010 e 148/2010, inserindo novas medidas e instruindo o Mosaico e a APA da Canastra. Após longas discussões, esses PLCs não foram concretizados e voltaram ao debate no Senado Federal com novas propostas, dentre elas a possibilidade da criação de um Monumento Natural (MONA ou MN), também previsto no SNUC - Sistema Nacional de Unidades de

Conservação de 2000, permitindo agora um diálogo mais amplo entre legisladores, ambientalistas, camponeses, mineradores etc., pois tratam-se de UCs de Proteção Integral, o que permitiria um controle massivo do ICMBio no sentido territorial dessas UCs (PARNA e MONA), e, conseqüentemente, legitimar o que pode e o que não pode dentro das mesmas, conforme já previsto no SNUC por meio dos respectivos Planos de Manejo.

Para os camponeses essa proposta é bem complicada, pois permite que eles continuem dentro do Monumento Natural, cujas terras podem ser de domínio público ou privado. E, nesse devir, os camponeses terão de se subordinar às restrições previstas no futuro Plano de Manejo dessas UCs, ou seja, no Mosaico de UCs, assim como às normatizações já previstas no SNUC, bem como àquelas apresentadas no Projeto de Lei que redefine as áreas.

Enquanto as tramitações dos PLCs ocorriam, leia-se no período de 2007 a 2012, as estratégias do ICMBio, principalmente por meio das ações de fiscalização da área não regularizadas em parte, visam deslegitimar o modo de vida camponês.

A resistência e indignação que movem muitos camponeses devem ser analisadas também na ótica do direito positivo, ou seja, o conjunto de princípios e regras que regem a vida social, as quais abrangem toda a disciplina da conduta humana, baseada nas leis votadas e decretadas pelo poder competente. Ressalta-se aqui que essas mesmas leis são oriundas de um determinado processo vigente, as quais se devem reconhecer tal legislação e, sobretudo, entendê-la em torno de um lugar e de um tempo particular.

Nesse sentido, a defesa da propriedade privada da terra está atrelada à lógica da manutenção da família camponesa. Por isso, ao defendê-la nesse processo conflitivo os camponeses, mencionam inclusive uma luta mais tensa e violenta ao reivindicar seus direitos.

Por parte do PNSC, o Chefe da UC, Darlan Pádua, fez em 2011 alguns esclarecimentos para um Jornal da região de Passos-MG, que corrobora com o entendimento da situação fundiária, além de destacar as possíveis estratégias para solucioná-las, as quais precisam ser lidas no bojo das contradições das políticas públicas que se arrastam há décadas. Nesse contexto destaca-se a visão predominante no ICMBio de que existe um Parque com aproximadamente 200 mil hectares. Por isso, ocorrem muitas coerções no sentido de deslegitimar o modo de vida desses sujeitos sociais. Todavia, em função das próprias contradições fundiárias já esboçadas, o chefe do PARNA afirma que essas áreas são tanto Parque quanto propriedade particular. Argumento esse no mínimo contraditório, pois, segundo o SNUC, todas as áreas dos PARNAs devem ser de posse e domínio da União, fato

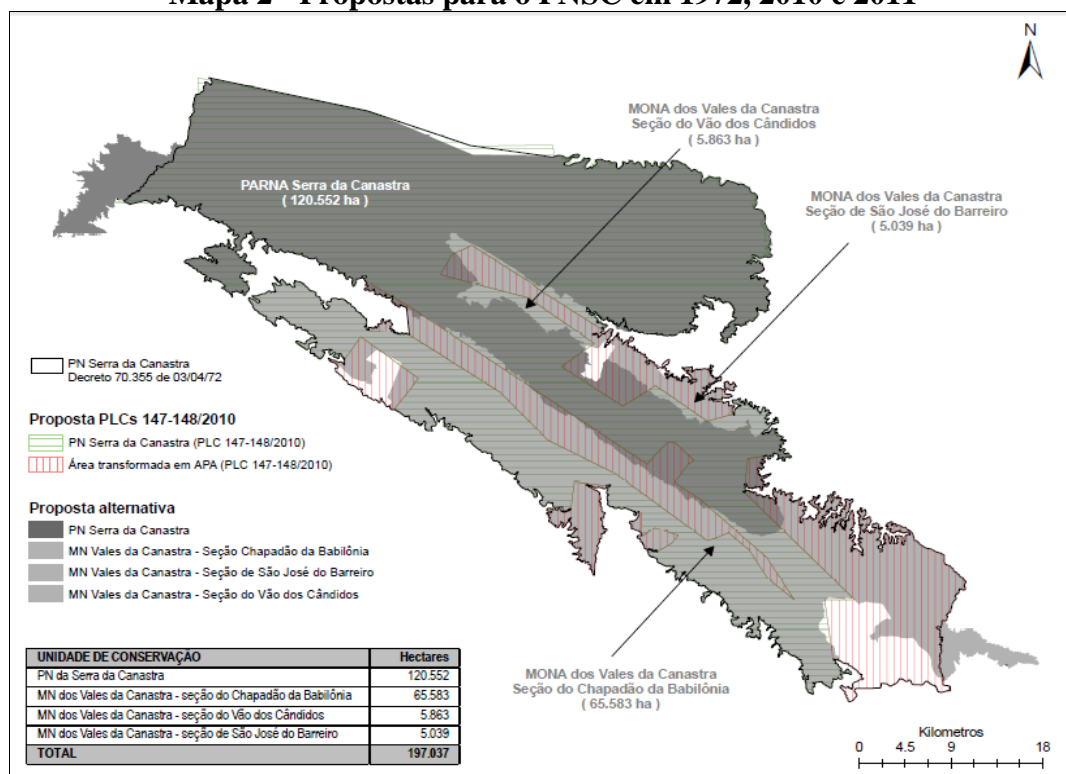
esse que não ocorre na Serra da Canastra e, infelizmente em quase a totalidade dos Parques Nacionais.

Nesse sentido, entende-se que essa área não é PARNA, e, por isso, o chefe do PNSC afirma que existem algumas estratégias para regularizá-la; enquanto isso não ocorrer, os camponeses continuam nas terras.

Essas estratégias estão ligadas à Compensação de Reserva Legal, Compensação Ambiental ou à própria indenização direta do poder público; sobre essa última estratégia, é de conhecimento que não havia nenhuma verba no orçamento da União para regularização fundiária do PNSC para o ano de 2013. Em relação à compensação de reserva legal e ambiental, desde 2010 existem várias áreas doadas para o ICMBio, as quais serão apresentadas contrapondo aos novos sujeitos que entraram em cena para legitimar o PNSC.

No Mapa 2 é possível analisar as propostas para o PNSC em 1972, 2010 e 2011. Esse mapa representa um breve resumo da regularização fundiária dessa UC a partir dos dilemas e embates históricos, os quais foram analisados brevemente no decorrer deste trabalho.

Mapa 2 - Propostas para o PNSC em 1972, 2010 e 2011



Fonte: (CMA, 2011a, p. 13).

Nas áreas em cinza escuro temos o PNSC (área regularizada com aproximadamente 71.525 hectares), em cinza claro temos o MONA dos Vales da Canastra dividida em três seções: seção do Vão dos Cândidos, seção de São José do Barreiro e seção do Chapadão da Babilônia. E, no contorno em preto, a proposta original com os 200 mil hectares tão debatido pelo ICMBio.

E, como consequência desse processo contraditório, os camponeses, sujeitos sociais do território da Canastra, terão de resistir arduamente para não se tornarem refugiados da conservação, como apregoam há anos Diegues e Nogara (1994) e Dowie (2006).

Por fim, considero que a legislação, na qual tais projetos estão fundamentados, caminha para a expropriação camponesa, e, nesse devir, a luta e a resistência no âmbito da agricultura camponesa deve ser entendida por meio de um modo de vida - uma prática social lapidada no bojo do fazer histórico, marcado, portanto, de contradições, injustiças e resistência.

Regularização fundiária e compensação de reserva legal e ambiental – o agronegócio entra em cena na Canastra

Enquanto a proposta redefinição fundiária do PNSC, através da APA da Canastra tramitava entre a Câmara e o Senado Federal¹⁵, o ICMBio publicou, em 15 de outubro de 2010, o Edital nº 01/2010 sobre a Desoneração de Reserva Legal, cujo objeto é: *efetivar a compensação de reserva legal, objetivando a regularização fundiária do Parque Nacional da Serra da Canastra no estado de Minas Gerais*. Essa proposta consiste na compra de áreas de domínio privado inseridas em UC, que devem ser de domínio público, como os PARNAs, que ainda não foram desapropriadas, com posterior doação das mesmas ao ICMBio. Assim, o proprietário rural fica desonerado da obrigação de manter e/ou recuperar sua reserva legal do imóvel fora da UC.

Segundo Eliani Maciel¹⁶ (2011), estima-se que para indenização de propriedades privadas dentro de UCs, que deveriam ser de domínio público, seriam necessários aproximadamente R\$ 27 bilhões de reais, isso sem considerar a necessidade de indenização de posses em imóveis públicos. Por isso, entende-se que esse processo de consolidação territorial

¹⁵ Projetos de Lei da Câmara (PLCs) 147/2010 e 148/2010, apresentados, inicialmente, em 2007, e uma Proposta alternativa aos projetos que cria um Monumento Natural dos Vales da Canastra de novembro de 2011.

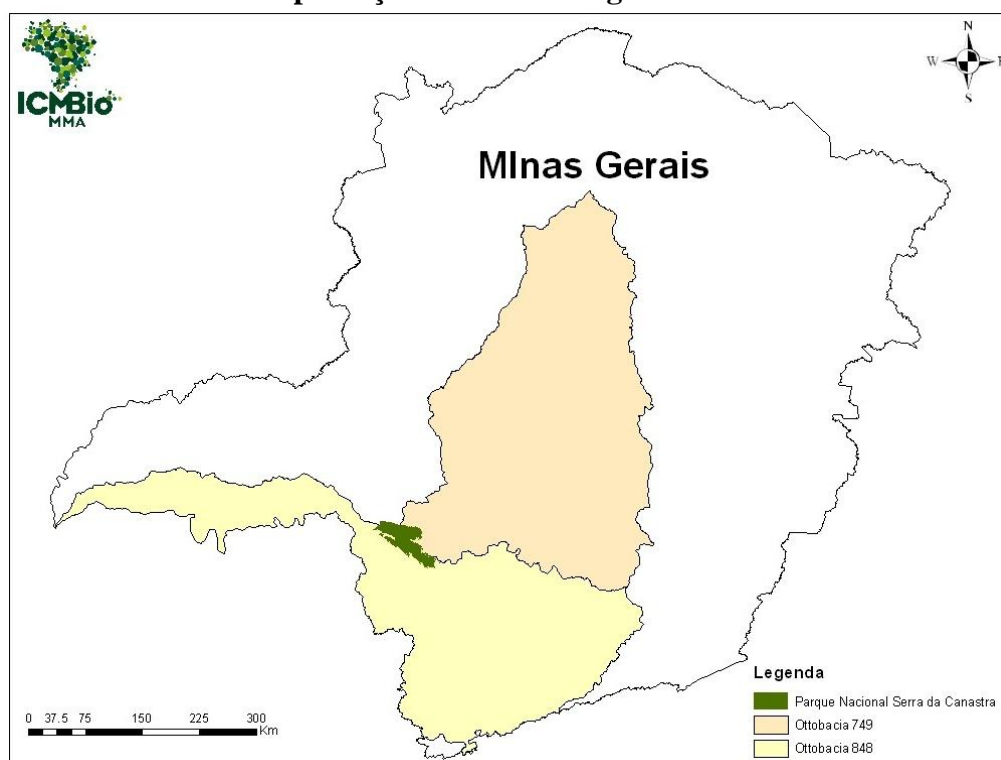
¹⁶ Servidora do ICMBio em Brasília.

das UCs, contraditoriamente, poderá utilizar-se do agronegócio que descumpra a legislação ambiental vigente no país para fomentar a conservação ambiental.

E, nesse cenário, os camponeses da Canastra continuam pressionados a vender parte de suas terras, principalmente nos chapadões em função de possíveis multas caso os mesmos peguem fogo. Trata-se de uma dualidade; vender parte das terras a um preço insignificante ou receber multas cujos valores muitas vezes ultrapassam o valor de toda a propriedade.

Segundo as regras do referido Edital de 2010, 448 municípios das bacias hidrográficas do rio São Francisco (Ottobacia¹⁷ 749) e do rio Grande (Ottobacia 848), onde tenham propriedades em desobediência com a RL, poderão comprar áreas não regularizadas do PNSC e doá-las ao ICMBio como desoneração da RL nas suas propriedades localizadas nessas duas bacias hidrográficas (Mapa 3).

Mapa 3 - Localização das Bacias hidrográficas do rio Grande e São Francisco para compensação de reserva legal no PNSC



Fonte: (ICMBio, 2010, p.13).

¹⁷ “As Otto bacias são áreas de contribuição dos trechos da rede hidrográfica, codificadas segundo o método elaborado no final da década de 1980 por Otto Pfafstetter, do extinto Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) (SILVA et al., 2009, p. 6242)”.

Cabe ressaltar, que somente propriedades dentro dessas duas Ottobacias (749 e 848), no estado de Minas Gerais, podem, a priori, comprar áreas não regularizadas do PNSC e doá-las ao ICMBio para desoneração da RL em suas propriedades.

Em relação à compensação de RL cabe salientar que esses processos podem ocorrer em outras UCs que estejam com problemas fundiários. Em consulta realizada em maio de 2013 à página do ICMBio na *internet*, pôde-se identificar um Edital que objetiva a regularização fundiária da Reserva Biológica das Perobas, localizada no Estado do Paraná através de desoneração de RL.

Constatou-se também que no Parque Nacional das Araucárias, localizado no estado de Santa Catarina há processos de regularização fundiária por meio de recursos de compensação ambiental. E outros processos no Parque Nacional do Catimbau em Pernambuco em que constam recursos orçamentários da União, de compensação ambiental e mais recente de compensação social de reserva legal similar ao praticado na Serra da Canastra para efetivar a regularização fundiária desse Parque. Já nos PARNAs da Chapada da Diamantina na Bahia, Serra da Bodoquena no Mato Grosso do Sul e de Ilha Grande entre Paraná e Mato Grosso do Sul constam processos em andamento de compensação social da reserva legal e compensação ambiental, evidenciando que essas estratégias não são exclusivas ao PNSC.

Após o ICMBio receber as primeiras doações de propriedades no final de 2010, teve-se o entendimento de que além desses 448 municípios previstos no Edital de 2010, propriedades que estiverem na Ottobacia 849 referente ao rio Paranaíba também podem comprar e doar propriedades para o Instituto com a mesma finalidade das outras duas Ottobacias (449 e 848), ou seja, de desoneração de RL em suas propriedades. Nesse caso o número de municípios ultrapassa os 500, dentre os 853 municípios existentes em Minas Gerais em 2012¹⁸.

Nesse contexto, o Edital nº 01/2010 do ICMBio legitima o argumento que existem várias propriedades “ilegais”, e, conseqüentemente, famílias que estão dentro da área de expansão do PNSC criado em 1972 com cerca de 200 mil hectares. E sua finalidade é justamente solucionar o problema do Parque, permitindo, portanto, afirmar que não possui nenhuma preocupação com esses camponeses e sujeitos sociais, os quais sobrevivem da labuta na terra de trabalho (FERREIRA, 2011).

¹⁸ O estado de Minas Gerais possui o maior número de municípios no país segundo o IBGE (2012).

Essa indagação está baseada, por exemplo, nas reuniões organizadas pelo ICMBio para esclarecer o referido Edital para os proprietários de imóveis localizados na Ottobacia 749 e 848. As três reuniões foram agendadas para as nove horas da manhã, nos municípios de Delfinópolis e São João Batista do Glória, para os proprietários da bacia do São Francisco, e em São Roque de Minas, para os proprietários inseridos na bacia do rio Grande; isso fez com que muitos camponeses não participassem, pois, nesse horário, ainda estão na ordenha do leite.

O descompasso de tempos fica evidente nesse episódio, e, justamente por isso, muitas vezes há resistências por parte dos camponeses que, mesmo chegando atrasados na reunião em São João Batista do Glória, conseguiram que a mesma fosse remarcada para às 14 horas, ou seja, esses camponeses são os maiores interessados desse processo; mesmo que esse instrumento seja especulativo para manutenção do território camponês, é necessário entendê-lo para não caírem em novas armadilhas, cujo objetivo é o mesmo de outrora, a desapropriação dessas famílias camponesas para constituição de um Parque Nacional com aproximadamente 200 mil hectares, e, agora, acrescidos aos interesses minerários e do agronegócio.

Durante uma entrevista, logo após a publicação do Edital, Evandro Leite Lemos, membro do Conselho Consultivo do PNSC e vereador do município de Delfinópolis, nos relatou que desde o PM de 2005 e do GTI de 2006:

[...] vem se discutindo e vendo que é a partir daí, há intenção de ampliar esses 130 mil hectares, 129 mil hectares; por isso, houve de lá pra cá uma resistência muito grande por parte dos proprietários, que não estavam entendendo... porque em 1972, era na época da ditadura que foi desapropriado com muita violência, e pessoas estão às vezes até hoje sem receber por inteiro as suas desapropriações, com isso o pessoal ficou traumatizado quando se fala em parque, quando se fala em desapropriação... e ofereceram uma grande resistência e tem famílias dentro do parque que eu presenciei que moram lá com seus familiares há mais de 200 anos, então não querem sair, pessoas que agora que descobriram o turismo como uma fonte alternativa de rendimentos, e isso pra eles está sendo uma descoberta muito importante... e o turismo faz com que eles preservem o meio ambiente muito melhor que o próprio hoje ICMBio, antigo IBAMA, porque eles já descobriram que é muito melhor mostrar a natureza pro turista do que destruir a natureza [...] Então, eu acho mesmo a ampliação do parque desnecessária, acho que deveria sim, existir cada vez mais uma conscientização com os proprietários do entorno, não precisaria ampliar parque, precisaria ampliar a conscientização com os proprietários vizinhos pra que eles pudessem cada vez mais conservar. Mas hoje nós constatamos, que hoje o fazendeiro, o sitiante, ele tem noção, do que é uma mina, do que é uma importância duma mata, ele tem uma grande contribuição na preservação do meio ambiente, porque hoje ele tem noção exata que precisa preservar senão não terá futuro a sua propriedade, a sua subsistência. E com essa ampliação do turismo no nosso município, tá virando uma região turística por natureza, cada dia mais eles

estão conservando essas áreas, dando mais sustentabilidade ao meio ambiente. Então, nós recebemos aqui há poucos dias, uma visita [dia 20/11/2010] dum pessoal representando o ICMBio, para nos falar a respeito da regularização dessa área que está dentro do parque, vamos dizer assim. É a controvérsia do IBAMA, do ICMBio, já existe o parque 200 mil, pra nós, há entendimentos que não existe porque, vários motivos inclusive do decreto já tenha sido caducado, ou prescrito, ou revogado, vários outros motivos¹⁹.

Nota-se, nessa fala, que a interpretação da questão jurídica sobre a atual área do PNSC continua posta. Além disso, acrescenta-se a resistência em função da possível desapropriação e as possibilidades que o turismo vem representado para o município de Delfinópolis e para a região. Pode-se observar, também, que há uma preocupação em relação ao modo de vida dos camponeses em relação à natureza, ou seja, na sua preservação em função da sua própria vida na terra.

A partir desse cenário, Evandro apresentou uma preocupação que também pode constatar anteriormente no tocante à exclusão de parte da área para mineração tanto de diamantes quanto de quartzitos, e a possível expropriação camponesa no entorno do PNSC, ou seja, dos 71.525 hectares já regularizados. Essa leitura deve ser realizada no bojo das tensões entre territorialidades, pois, como sintetizou o entrevistado, a regularização fundiária será difícil em função da própria burocracia existente, e, acrescento, em função da resistência ao ouvir o nome – Chico Mendes, na região, em função da forma como parte dos servidores públicos do ICMBio tratam os camponeses.

Em virtude da própria ação punitiva imposta pelo ICMBio aos camponeses por meio de restrições ao fogo, construções, aragem do solo entre outras, talvez uma saída encontrada por esses camponeses seja vender as áreas de chapadão para fins de compensação de reserva legal, ou seja, aquelas terras cujos valores são menores do que as áreas do Vale. Todavia, essa perspectiva, pode trazer novos problemas para os camponeses, pois, passarão em muitos casos, a dividir a cerca com o PNSC.

E com isso, nós não temos pessoas aqui preparadas pra isso, vem alguns engenheiros de fora, e a maioria picareta, tapeiam, pede dinheiro, então vai ser uma dificuldade muito grande, como são muitos proprietários, nós vamos ver que vai ter uma dificuldade muito grande pra fazer essa compensação. O que vem a ser compensação de reserva legal e ambiental? Quem tem uma área dentro do parque e estiver habilitado, quer dizer, com toda a documentação já aprovada pelo ICMBio, pelo IEF, vai poder vender esta área pra outra pessoa que precisa estar dentro do mesmo bioma, e dentro da bacia do Rio Grande ou do São Francisco, que atinge mais de 400 [448] cidades, vai poder vender essa área para esses proprietários fazerem a compensação ambiental [de RL]. Então eles vão doar essa área pro ICMBio, em compensação vão ter sua área regularizada dentro dessas 400 cidades

¹⁹ Entrevista com Evandro Leite Lemos em 7 de dezembro de 2010 em Delfinópolis.

ou mais de 400 da Bacia do Rio Grande e do São Francisco. Mais pra isso, os dois, o comprador e vendedor tem que ter já conversado e tem que ter toda sua documentação regularizada dentro do ICMBio, e que eu acho uma maior dificuldade, porque muitos proprietários ali têm uma área muito maior do que na realidade tem em escritura, e além do mais, essa dificuldade com a questão de documentação, com georreferenciamento, com certidões negativas, disso, daquilo, daquilo outro, com várias questões que eles precisam tá totalmente atualizados²⁰.

Essa estratégia do ICMBio está articulada a um Plano Nacional de regularização fundiária das UCs por intermédio de compensação de RL e ambiental. Trata-se de agilizar os processos para constituição de UCs, principalmente de proteção integral. Nesse cenário, o Estado não entra com nenhum recurso financeiro diretamente para indenização e/ou compra de propriedades dentro de UCs, como no caso do PNSC, que entendem ser de aproximadamente 200 mil hectares.

Como são negociações diretas de terras, caso tenham uma grande disposição em vendê-las para compensação de RL, corre-se o risco de termos um PARNA retalhado. E, nesse dever, existirão muitas áreas de permuta dentro do parque, e, com isso, o PNSC irá constituir-se naturalmente sem desapropriar ninguém, pois trata-se agora de negociações espontâneas entre proprietários como apregoado pelo ICMBio.

Em outras palavras, a perspectiva do ICMBio é atingir os 200 mil hectares, agora, sem “briga”, como nos tempos da ditadura militar. Por isso, veremos nos próximos anos um aumento das áreas doadas ao ICMBio, e quando associada à proposta de criação do Monumento Natural da Serra da Canastra, aqueles camponeses que resistirem às restrições dessa categoria de UC, poderão ser desapropriados ou acabar vendendo suas terras em função do próprio isolamento dentre essas territorialidades em constante disputa.

Segundo o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) do INCRA, existiam no município de Delfinópolis, em 2006, 598 imóveis rurais registrados, distribuídos entre 241 pequenas propriedades (40%), 208 minifúndios (35%), 110 médias propriedades (18%) e 39 grandes propriedades (7%), além de 28 imóveis rurais associados à área de posse, totalizando 626 imóveis e posses. Por isso, os dados, expressam a quantidade de famílias de Delfinópolis que podem ser atingidas direta e indiretamente com o referido Edital, visto que a área a ser regularizada, como quer o ICMBio, está, em sua maioria, no município de Delfinópolis.

Por isso, quando o ICMBio utiliza como referência - Parque área não regularizada, é fundamental entendermos sua postura autoritária ao tratar da regularização

²⁰ Entrevista realizada em 7 de dezembro de 2010 em Delfinópolis.

fundiária com os camponeses. Isso fica evidente em relação aos servidores do ICMBio, os quais defendem categoricamente o PNSC com os 200 mil hectares, independentemente do que esse Edital possa representar à curto ou longo prazo em relação aos camponeses.

Trata-se, portanto, de uma estratégia que simultaneamente resolve o problema de proprietários rurais em desobediência com a legislação ambiental e do ICMBio, que regulariza áreas que teoricamente estão dentro do PARNA. Nesse sentido, há uma antecipação nas discussões sobre a definição do PNSC, as quais, contraditoriamente agravam as tensões e disputas territoriais na Canastra.

Áreas adquiridas por meio de doações ao ICMBio

A leitura das doações ao ICMBio para compensação de RL deve ser compreendida como um processo antagônico em que o campesinato luta e conquista novos espaços, revelando as mazelas históricas com as quais diferentes governos, no intuito de conservar a natureza, criminaliza e deslegitima a vida de muitos camponeses que vivem na região há mais de um século, como é o caso da família do Sr. Zezico do Vale da Babilônia, dos Bernardes, dos Costa e Silva, dos Fortunatos, Guimarães entre tantas famílias.

Trata-se de uma estratégia fortíssima por parte do Estado por meio dos órgãos ambientais para regularizar o Parque como idealizado na década de 1970. Enquanto, para os camponeses, trata-se de um verdadeiro “golpe de mestre” ao criar uma nova UC, com outra denominação, que mantém muitas restrições por ser de Proteção Integral e, sobretudo, pela tentativa de concretizar um PARNA com os quase 200 mil hectares, pois, no MONA, é permitida tanto a propriedade privada quanto pública, ou seja, podem, dentro de alguns anos, viabilizarem com o MONA e o PARNA um mosaico de UC como uma área estimada nos 200 mil hectares, e até mesmo maior, sem quaisquer responsabilidades com os camponeses expropriados, pois trata-se agora de negociações reguladas pelo mercado.

Em outras palavras, proprietários em desobediência com a legislação ambiental que estejam dentro das bacias hidrográficas do rio Grande, São Francisco e, possivelmente, do Paranaíba no estado de Minas Gerais, como já apresentamos anteriormente, poderão comprar terras na área não regularizada segundo o Decreto-Lei de 1972 do PNSC e doá-las ao ICMBio, liquidando, assim, suas dívidas.

Nesse contexto, ressurgem um agravamento das tensões sociais que marcam a história da região; de um lado os camponeses frequentemente punidos com as restrições e ameaças por parte daqueles que deveriam conservar a natureza, de outro, o setor imobiliário e agronegócio que especula e compra as terras a preços insignificantes para doá-las ao ICMBio e liquidar suas pendências ambientais.

Diante de tal realidade conflitiva, é necessário pensarmos as perspectivas quanto ao futuro da regularização fundiária e da conservação ambiental, pois ambas estão subordinadas a um interesse mais amplo, ou seja, as grandes multinacionais que pretendem explorar os diamantes na região. Por isso, o Edital do ICMBio nº 01/2010 que visa a regularização fundiária do PNSC através de compensação de RL, é mais uma estratégia para expropriar os camponeses que historicamente vivem na região da Canastra e fazem parte do cerrado em detrimento do Parque, seja qual for o custo; dentre eles a óbvia degradação ambiental em outras localidades para que se preserve na área de expansão do PNSC. Resumindo, pode-se dizer que o agronegócio irá explorar a terra em outras localidades até exauri-la e comprará áreas na serra, chapadões e vales da Canastra, cujos valores são bem inferiores que nas suas propriedades em desobediência ambiental, e, sobretudo, menores que as dívidas ambientais. E, simplesmente por meio da doação dessas áreas, ficarão isentos de qualquer responsabilidade com a RL em suas propriedades, ampliando, assim, a perversa lógica da terra de negócio.

Segundo Lima²¹ (2011), no final de 2010 o ICMBio já havia recebido 450 hectares por meio de doações para regularização fundiária do PNSC, as quais podem ser confirmadas e atualizadas a partir dos levantamentos no cartório de São Roque de Minas, cujas doações somadas no período de 2010 a março de 2012 totalizam 3.828,05 hectares, ou seja, somado aos 71.525 hectares já regularizados, independentemente dos Projetos de Lei em tramitação, o PNSC já têm 75.353,05 hectares devidamente regularizados.

Nesse contexto, o Edital nº 01/2010 do ICMBio sobre a desoneração de RL continuará válido, e, nesse processo, o PNSC seguirá crescendo com propriedades isoladas, e, assim, teremos um PARNA ainda mais retalhado.

Sabe-se, no entanto, que o número de áreas doadas até fevereiro de 2013 é bem maior. Todavia, não foi possível o acesso aos dados oficiais e, sobretudo, organizá-los entre os respectivos municípios e propriedades. Constatou-se, apenas, que o total de áreas doadas é

²¹ Servidor do ICMBio em Brasília.

de 9.600 hectares, diferente, portanto, dos valores divulgados por Tavares em cinco de setembro de 2012 na página do ICMBio na *internet* de que essa UC já havia atingindo 11 mil hectares por meio de doações “[...] para fins de compensação de reserva legal, representando 6% da área total da UC, uma economia de R\$ 20 milhões em recursos para o ICMBio” (TAVARES, 2012).

Nesse mesmo texto informativo do ICMBio, pode-se constatar, ainda, que em apenas cinco anos de existência o Instituto já possui um:

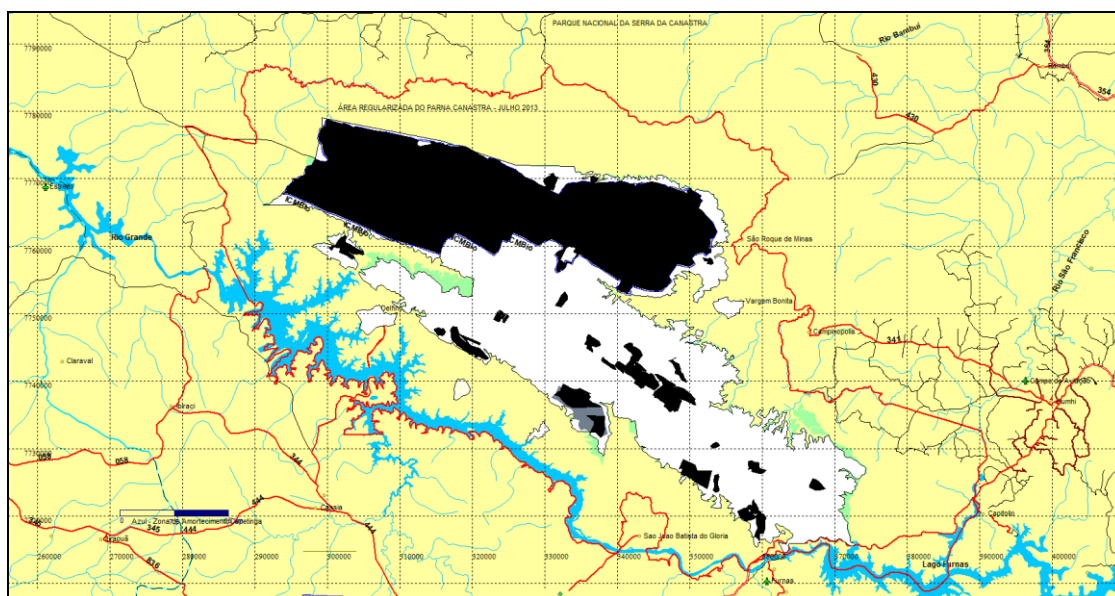
[...] saldo de 138.510 hectares desapropriados no interior de unidades de conservação (UCs) federais, em um processo pioneiro de consolidação territorial das UCs no período de 2009 a 2012. Isso equivale a R\$ 132,2 milhões em desapropriações alcançadas pela autarquia (TAVARES, 2012).

Em fevereiro de 2013, entrevistei o Chefe do PNSC, Darlan Pádua, que afirmou que havia o processo de uma propriedade para atingir esse número de 11 mil hectares, que não se concretizou. Há, portanto, até o presente momento, um total de 9.600 hectares já doados e devidamente registrados em cartório.

A partir desse cenário, é possível afirmar que o PNSC possui, em fevereiro de 2013, uma área de 81.125 hectares, sendo 71.525 de áreas contínuas e, as demais, propriedades isoladas, as quais estão inseridas na área denominada de Parque - área não regularizada e, em sua maioria foram doadas por grandes proprietários, os quais pagaram em média R\$1.178,16 por hectares.

No mapa 4, cujos dados são de junho de 2013 pode-se verificar a área contínua do PNSC (em preto) e as áreas doadas em preto e cinza (descontínuas), as quais totalizam 82.620,5212 ha (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte hectares, cinquenta e dois ares e doze centiares) segundo o próprio ICMBio.

A partir desse mapa bem como de algumas informações oriundas das rodadas de negociações do *Projeto Canastra – Justiça e Reconciliação* em São José do Barreiro - São Roque de Minas-MG no decorrer de 2015, é possível deparar com o fato de que o ICMBio já possui mais de 100 mil hectares através do mecanismo de compensação de reserva legal. Isso implica entre outras perspectivas, na diminuição de frações do território Canastreiro em detrimento do ICMBio para consolidar o PNSC.

Mapa 4 - A Compensação de Reserva legal no PNSC - 2013

Fonte: ICMBio, 2013.

Nota-se, portanto, que o órgão ambiental deveria estabelecer algumas ações nessas áreas conforme previsto nas legislações. Todavia, muitos empasses envolvem essas doações e, sobretudo, o manejo dessas áreas. Por isso, podem-se indicar inúmeras incertezas territoriais, jurídicas, econômicas; e até mesmo lançar hipoteticamente uma reinterpretação sobre o uso comum dessas terras “doadas” para o Parque, que possivelmente continuam sendo manejadas pelos Canastreiros.

Nesse emaranhado, acrescenta-se ainda que poderá ocorrer simultaneamente às doações para compensação da RL, a compensação ambiental²², cujo objetivo é regularizar os 200 mil hectares como Parque Nacional como previsto em 1972.

Além disso, caso o PLC em andamento, que cria o Monumento Natural da Canastra, seja aprovado, tal processo compensatório continuará acontecendo e os camponeses continuarão sofrendo fortes especulações e restrições.

Ainda sobre essas especulações e restrições, vale estabelecer o diálogo com Diegues e Nogara (1994), Diegues (1998, 2008), Cavalieri (2003) e Silva (2005) ao

²² A compensação ambiental está atrelada à significativos impactos ambientais ocorridos quando da implantação de empreendimentos e identificados no processo de licenciamento ambiental. Já a aplicação dos recursos da compensação nas UCs existentes ou a serem criadas, deve obedecer a seguinte ordem de prioridade: Regularização fundiária e demarcação das terras; Elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo; Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade; Desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e Desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento (ICMBio, 2008, p. 39).

analisarem a imposição de UCs sobre o modo de vida das populações tradicionais e camponesas, também identificaram processos conflituos os quais resultaram na perda e/ou reclassificação de seus territórios perante os interesses de UCs, turismo, exploração de recursos minerais, etc.

No tocante as estratégias para regularização fundiária do PNSC, pode-se observar na Tabela 3, *Relatório de Execução Financeira - Recursos de Compensação Ambiental para compensação ambiental no PNSC*, a existência de R\$ 4.633.114,38 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e quatorze reais e trinta e oito centavos) disponíveis para o PNSC utilizá-los dentre implementação e regularização fundiária da UC. Vale ressaltar que esses recursos são oriundos de empreendimentos liberados entre o final de 2012 e o início de 2013. Por isso, constata-se que a além da compensação de RL, o PNSC também poderá utilizar a compensação ambiental para implementar e regularizar áreas do Parque²³.

Tabela 3 - Relatório de Execução Financeira - Recursos de Compensação Ambiental para compensação ambiental no PNSC²⁴

Empreendimento	Ação	Depósito - CAIXA	Pagamentos	Recursos provisionados	Saldo disponível para UC
UHE Peixe Angical	Implementação	1.250.000,00	1.119.742,47	33.995,33	96.262,20
UHE São Salvador	Implementação	500.000,00	82.916,92		417.083,08
Linha de transmissão 345 KV Furnas - Pimenta II	Regularização Fundiária	40.376,63	-	-	40.376,63
UHE Batalha	Regularização Fundiária	1.796.251,53	-	-	1.796.251,53
FERRONORTE - trecho Aparecida do Taboado/MS - Alto Taquari/MT	Regularização Fundiária	2.283.140,94	-	-	2.283.140,94
Total Geral	-	5.869.769,10	1.202.659,39	33.995,33	4.633.114,38

Fonte: (ICMBio, 2013).

²³ Até dezembro de 2015 esses recursos para fins de regularização fundiária não foram utilizados. No entanto, constam muitos processos em análise os quais aguardam retificação das áreas para deferimento do ICMBio. Ressalta-se aqui que muitas propriedades na região da Serra da Canastra foram retificadas em função de outras legislações e muitos camponeses depararam com uma área superior daquelas registradas nas escritas anteriores, sobretudo, nas áreas dos chapadões e, muitos estão com dificuldades, pois, o ICMBio afirma que são áreas públicas e pedem inclusive a anulação de alguns títulos, o que nos permite reafirmar há existências de muitas incertezas na região.

²⁴ Dados fornecidos por Alexandre Figueiredo de Lemos da Coordenação de Compensação Ambiental (COCAM) do ICMBio, em 4 de fevereiro de 2013, mediante solicitação por meio do cadastrado no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO).

A partir desse cenário, sabe-se que o valor médio das áreas compradas e doadas para o ICMBio até 2012 era de R\$ 1.178,16 reais por hectare, e, fevereiro de 2013, data dos dados referentes à Tabela 3, caso os R\$ 4.633.114,38 sejam revertidos integralmente para indenização de proprietários desapropriados para regularizar o PNSC, seria possível regularizar mais de 39 mil hectares. Dessa forma, o PNSC, que já possui mais de 81 mil hectares dentre área regularizada na década de 1970, as doadas por intermédio de compensação de RL e essas a serem hipoteticamente desapropriadas por meio de compensação ambiental, teríamos, independentemente das PLCs em andamento, um PARNA com mais de 120 mil hectares.

E, como consequência desse processo contraditório, os camponeses, sujeitos sociais do território da Canastra, terão de resistir arduamente para não se tornarem refugiados da conservação, como apregoam há anos Diegues e Nogara (1994) e Dowie (2006).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não temos que ensinar aos camponeses como viver, nós que temos que aprender com eles como viver e como resolver os problemas nos quais a maior parte da população está envolvida. Especialmente aprender a partir da criatividade e multiplicidade de respostas dos camponeses em situações de crise e de sua capacidade de usar a família como instrumento para se defender de calamidades (SHANIN, 2008, p. 28-9).

A indefinição dos Projetos de Lei sobre o PNSC, no nosso entender, é algo importante para o ICMBio, pois este está regularizando e, conseqüentemente, ampliando o Parque por meio da compensação de RL e, possivelmente, da compensação ambiental também. Por isso, utilizam-se da legislação existente para regularizar as áreas dessa UC e de outras no país sob esses mesmos pressupostos; fazendo com que a questão fundiária, além de política, militar, tenha também outro elemento fortíssimo, o jurídico, respaldando, portanto, as ações do ICMBio para legitimar esse Parque e expropriar os camponeses à curto, médio e longo prazo. Essa é uma grande “vitória” na perspectiva das políticas públicas desenvolvidas pelo Estado, que não gasta nenhum recurso financeiro com tais processos.

Além disso, cabe salientar que o futuro mosaico de UCs, mediante o Plano de Manejo na região da Canastra, possibilitará ao ICMBio, controlar o uso das terras, podendo, inclusive, desapropriar outras terras se o uso particular for incompatível com o nível de conservação ambiental exigida. Nesse caso de incompatibilidade entre os objetivos da área e

as atividades privadas, ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo ICMBio para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área poderá ser desapropriada.

Por isso, considero que a legislação, na qual tais projetos estão fundamentados, caminham para a expropriação camponesa, e, nesse devir, a luta e a resistência no âmbito da agricultura camponesa deve ser entendida por meio de um modo de vida - uma prática social lapidadas no bojo do fazer histórico, marcado, portanto, de contradições, injustiças e resistência.

Nesse contexto, além da apresentação dos registros fundiários dos municípios que compõem do PNSC, evidenciamos que as políticas públicas estão em consonância com o agronegócio, que ao desobedecer à legislação ambiental, poderá compensar tais processos ao expropriar os camponeses, constituindo assim, uma UC sob os mesmos caminhos autoritários de outrora.

Talvez uma alternativa esteja justamente nos levantamentos da Comissão da Verdade e Reconciliação da Serra da Canastra, assim como na Perícia Judicial sobre os Povos e Comunidades Tradicionais da Canastra que possibilitará um amplo entendimento sobre os Canastreiros cujo modo de vida está ancorado na lógica da terra de trabalho, na ordem moral camponesa, nas festas, rezas e tradições que garantiram muitas características ambientais atuais do entorno do Parque. Por isso, não vejo alternativa dentre os projetos e disputas existentes, senão a luta e defesa do território Canastreiro que poderá sofrer outras ações para além da Conservação Ambiental, ou seja, a mineração e o turismo surgem como novos elementos de um território em constante disputa.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Camila N. R. de. **Estudo geoambiental da região da Serra da Canastra-MG: potencialidades e restrições ao uso turístico**. Dissertação (Mestrado em Geotecnia). São Carlos: USP, 2014.

BARBOSA, Cristiano. **Territórios de vida dos pequenos produtores de queijo da Serra da Canastra**: um estudo sobre a relação entre produção camponesa e espaços naturais protegidos nas nascentes do rio São Francisco, Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Geografia). Uberlândia: UFU, 2007.

BOSI, Ecléa. **O Tempo Vivo da Memória**: Ensaio de Psicologia Social. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

CÂMARA FEDERAL. **Projeto de Lei nº. 1.448 de 2007**. Cria a Área de Proteção Ambiental da Serra da Canastra, que passa a compor o mosaico de unidades de conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 (junho de 2007). Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/sileg/integras/479655.htm>> Acesso em: 13 out. 2010.

_____. **Proposta de revisão de limites do Parque Nacional da Serra da Canastra, com a criação do Monumento Natural Vales da Canastra** - Proposta alternativa aos PLCs 147/2010 e 148/2010. Relator Senador Rodrigo Rollemberg. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/comissoes/CMA/AP/AP20111101_Romulo_Mello.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2012.

CMADS. Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Câmara dos Deputados. **Parecer do Relator, Dep. Fernando Gabeira (PV-RJ)**, pela aprovação, com substitutivo (PL nº 1.448, de 2007) de 13/03/2008. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=357720>>. Acesso em: 14 out. 2010.

CAVALIERI, Lúcia. **A comunidade caiçara no processo de reclassificação da Reserva Ecologia da Juatinga**. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana). São Paulo: USP, 2003.

CHAVES, Mario L. de Sá et al. Kimberlito Canastra-1 (São Roque de Minas, MG): geologia, mineralogia e reservas diamantíferas. **REM: R. Esc. Minas**, Ouro Preto, 61(3): 357-364, jul. set. 2008.

DIEGUES, Antonio C. S.; NOGARA, Paulo J. **O nosso lugar virou Parque**: estudo sócio-ambiental do Saco de Mamangá – Parati – RJ. São Paulo: NUPAUB/USP, 1994.

DIEGUES, Antonio C. S. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: HUCITEC, 1998.

_____. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: HUCITEC e NUPAUB-USP, 2008. (Versão ampliada).

DOWIE, Mark. **Refugiado da Conservação**. Tradução de Antonio C. Diegues. São Paulo: NUPAUB/USP, 2006.

DUARTE, Rosália. **Pesquisa qualitativa**: reflexões sobre o trabalho de campo. Cadernos de Pesquisa. São Paulo, n. 115, mar. 2002, p. 139-154.

FERNANDES, Vanessa Samora R. **Entre a regulação e a emancipação social: desafios à continuidade do lugar frente ao Parque Nacional da Serra da Canastra – MG.** Dissertação (Mestrado em Sociologia). Belo Horizonte: UFMG, 2012.

FERREIRA, Gustavo Henrique Cepolini. Território e recursos naturais: um estudo sobre a resistência camponesa no entorno do Parque Nacional da Serra da Canastra – MG. **Anais do V SINGA** - Simpósio Internacional e Nacional de Geografia Agrária. Belém: Ed. Açaí, 2011.

_____. **A Regularização Fundiária do Parque Nacional da Serra da Canastra e a expropriação camponesa: da baioneta à ponta da caneta.** Dissertação (Mestrado em Geografia Humana). São Paulo: USP, 2013.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística cidades.** Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>> Acesso em 12 nov. 2012.

ICMBio. Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade - Ministério do Meio Ambiente. **Relatório de Gestão 2008.** Brasília: ICMBio, 2008.

ICMBio. **Edital nº. 01/2010 Desoneração de Reserva Legal.** Disponível em: <https://gestao.icmbio.gov.br/menu/editais/editais-de-reserva-legal/edital_canastra_15-10-2010.pdf>. Acesso em 08 dez. 2010.

_____. **Dados Geográficos de UC detalhados por Bioma – janeiro de 2013.** Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/downloads/Dados_Geogr%C3%A1fico_de_UC_detalhados_por_Bioma_JANEIRO_2013.pdf>. Acesso em 20 jan. 2013.

KAYSER, Bernard, O geógrafo e a pesquisa de campo. **Seleção de Textos.** São Paulo: AGB, n. 11, p. 25-40, 1985.

LACOSTE, Yves. A pesquisa e trabalho de campo. **Seleção de textos.** São Paulo: AGB, 1985, n. 11, p. 1-23, 1985.

LIMA, José Roberto. **Compensação agiliza regularização fundiária em parques.** Brasília 17/05/2011. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/comunicacao/noticias/20-geral/881-compensacao-agiliza-regularizacao-fundiaria-em-parques.html>>. Acesso em: 15 jan. 2012.

MACIEL, Eliani. **Oficina Desoneração de Reserva Legal em Unidades de Conservação Federais.** Brasília: ICMBio, jun. 2011. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/intranet/download/arquivos/cgfun/OFICINA_CGFUN_JUN2011/DIA15/Desoneracao-Reserva-Legal-Porto-Seguro.pdf>. Acesso em 10 fev. 2013.

MARCOS, Valéria de. Trabalho de campo em Geografia: reflexões sobre uma experiência de pesquisa participante. **Boletim Paulista de Geografia**, v. 1 nº. 84, p. 105-136, 2006.

MAZZETO SILVA, Carlos Eduardo. **Os cerrados e a sustentabilidade: territorialidades em tensão**. Niterói, RJ. 2006. Tese (Doutorado em Geografia). Instituto de Geociências, Universidade Federal Fluminense.

MOURA, Livia Carvalho. **Fogo no Parque Nacional da Serra da Canastra/MG: abordagem dos aspectos fisiográficos e humanos na concepção de uma proposta de Manejo Integrado de Fogo**. Dissertação (Mestrado em Geografia). Rio Claro: UNESP, 2013.

OLIVEIRA, Lyria C. de Andrade. **Produtores rurais e Parque Nacional: um estudo de caso na Serra da Canastra – MG**. Dissertação (Mestrado em Administração Rural). Lavras: Escola Superior de Agricultura de Lavras, 1992.

PAULA, Andréa Maria Narciso Rocha de; BRANDÃO, Carlos Rodrigues; CLEPS JÚNIOR, João; Pesquisa de campo e em campo. Os saberes das histórias de vida em comunidades rurais no Sertão de Minas Gerais/Brasil, **ALASRU - Associação Latinoamericana de Sociologia Rural, VII Congresso Latino-Americano de Sociologia Rural**. 20-24 de noviembre Del 2006, Quito, Ecuador.

PICARDI, André. **Parque da Serra da Canastra, 36 anos de conflitos**. Postagem no Blog em 07 ago. 2008. Disponível em: <http://parquenacionaldaserradacanastra.blogspot.com.br/2008_08_01_archive.html>. Acesso em: 20 dez. 2010.

RODRIGUES, Gelze Serrat S. C., **Representações da Paisagem do Parque Nacional da Serra da Canastra - MG: o olhar do viajante, da população local e do geógrafo**. Dissertação (Mestrado em Geografia Física). São Paulo: USP, 2001.

ROGERS, Nancy et al. **Designing Systems and Processes for Managing Disputes**. New York: Wolters Kluwer Law and Business, 2013.

SANTOS, Ailton Dias dos et. al. **Metodologias participativas: caminhos para o fortalecimento de espaços públicos socioambientais**. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SANTOS, Amanda Alves dos. **Paisagem do Parque Nacional da Serra da Canastra e de sua zona de amortecimento – MG: análise de padrões espaciais a partir de árvore de decisão e métricas de paisagem**. Dissertação (Mestrado em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais). Belo Horizonte: UFMG, 2014.

SHANIN, Teodor. Lições camponesas. In: PAULINI, Eliane T.; FABRINI, João E. **Campesinato e territórios em disputa**. São Paulo: Expressão Popular, 2008. p.23-47.

SILVA, Elaine Barbosa da et al. Taxas de desmatamento em Otto bacias do bioma Cerrado obtidas através de imagens índice de vegetação Modis. **Anais XIV Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto**, Natal, Brasil, 25-30 abril 2009, INPE, p. 6241-6248.

SILVA, Simone Rezende da. A construção de uma identidade quilombola a partir dos conflitos entre populações tradicionais camponesas e Unidades de Conservação Ambiental – o caso de Camburi/Ubatuba-SP. **Anais do III SINGA**. Presidente Prudente, 2005.

TAVARES, Sandra. **Instituto desapropria 138 mil hectares e acelera regularização fundiária das UCs**. Comunicação – ICMBio em 05/07/2012. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/comunicacao/noticias/icmbio-5-anos/3296-instituto-desapropria-138-mil-hectares-e-acelera-regularizacao-fundiaria-das-ucs.html>>. Acesso em: 10 out. 2012.

Autor

Gustavo Henrique Cepolini Ferreira - Possui Graduação em Geografia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC/Campinas); Mestrado em Geografia (Geografia Humana) pela Universidade de São Paulo (USP) e é Doutorando em Geografia (Geografia Humana) pela Universidade de São Paulo (USP). Atualmente é professor do Departamento de Geociências da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES).

Artigo recebido em: 29 de abril de 2016

Artigo aceito em: 26 de maio de 2016